



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 319/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim,
CNPJ nº 13.718.176/0001-25

CONTRATADA: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.551/0001-30

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2025, que tem por objeto a "prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme especificado no Termo Aditivo.

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2025. Sávio Bulcão dos Santos - Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 319/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 022/2025

1º termo aditivo ao contrato nº 022/2025 da inexigibilidade de nº 004/2025 que, entre si, celebram a prefeitura municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, para os fins que se especifica.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.718.176/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Savio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Empresa **CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.551/0001-30, com endereço à Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 101 - Caminho das Árvores, município de Salvador, estado da Bahia, CEP: 41.820-790, tendo como representante legal o Sr. **Eronidino Santos Silva Junior**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 784.657.705-06, CRC/BA Nº 27676/O-9, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 em especial pela Art. 107, do referido dispositivo legal e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Aditamento é a prorrogação de vigência do contrato nº 022/2025, referente a Inexigibilidade nº 004/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, com fundamento:

- a) Art. 107, da Lei 14.133/21;
- b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Conforme parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Pelo presente termo de Aditamento, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, dividido em parcelas mensais de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** e uma parcela de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, referente à Elaboração dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, Balanço Anual e LDO), a serem pagos após a execução e até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.1 - A Dotação orçamentária para cobertura decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentária do Orçamento 2025/26:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração
2007 – Desenvol. e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração Geral e Finanças
3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte 1-500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde
2032 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte 1-500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.12.02 - Fundo Municipal de Educação
2054 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte 1-500.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho
2047 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte 1-500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

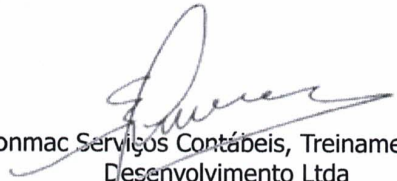
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Boa Vista do Tupim/BA** para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo Aditivo que não possam ser resolvidos por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Boa Vista do Tupim, 31 de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Conmac Serviços Contábeis, Treinamento e
Desenvolvimento Ltda
CNPJ nº 17.449.551/0001-30
Eroidino Santos Silva Junior
CPF nº 784.657.705-06

Testemunhas:

1 Thainá R. Souza de Almeida CPF: 058.960.275-02
2 Ana Flávia S. Ribeiro CPF: 062.424.395-81